



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE
LEI Nº 110/2022.

EXPEDIENTE

08/11/2022

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 110/2022, que “cria o espaço comunitário de auxílio a acesso a internet na prefeitura municipal de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.”, de autoria do Vereador Vado Silva, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas “a” e “b” do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição verifica-se que o Projeto de Lei visa criar espaço com acesso a internet para auxílio a pessoas hipossuficientes no prédio da prefeitura municipal.

A matéria encontra-se inserida na competência legislativa Municipal, sendo assunto de interesse local.

Contudo, com relação à iniciativa, tem-se que o projeto usurpa competência privativa do Poder Executivo, esculpida no art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

A criação de qualquer órgão ou instituição está inserida na competência administrativa do poder Executivo, configurando ato de gestão, submetido à análise de conveniência e oportunidade.

O projeto em questão cria atribuições para o poder executivo, configurando violação ao princípio da separação dos poderes, insculpido no artigo 2º da Constituição Federal.

Em que pese a louvável intenção do nobre vereador, a proposta não se encontra revestida de condições de legalidade e constitucionalidade, padecendo de vícios que obstam a sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela inconstitucionalidade da proposição em análise.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
VEREADOR

WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
VEREADOR

EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA
VEREADOR

-08-NOV-2022-08:57-042260-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG